



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico PE-006/2021 - Processo Administrativo PA-074-2021 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Locação de Veículos Para Atender as Demandas do Município de Apuarema/BA.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Editalis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-074-2021

1. O **MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA**, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto nº 114/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por, lote condições estabelecidas neste Edital.
2. **REGÊNCIA LEGAL.**
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal n.º 10.024/2019 e 3555/2000, no que for pertinente bem como Decreto Municipal n.º. 121/2021 e Decreto Nº 122/2021, ambos de 05 de janeiro de 2021.
3. **UNIDADE INTERESSADA.**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SD-033-2021.
Secretaria Municipal de Educação, cult. esp. e Lazer – SD-025-2021.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SD-021-2021.
Fundo Municipal de Saúde - SD-032-2021.
Fundo Municipal de Assistência Social - SD-024-2021.
4. **MODALIDADE.**
Pregão eletrônico Nº. **PE-003-2021-SRP**.
5. **PROCESSO ADMINISTRATIVO.**
Nº. PA-056-2021.
6. **TIPO DE LICITAÇÃO.**
Menor preço Global.
7. **Modo de disputa:**
Aberto e fechado
8. **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA: 28 de Maio de 2021.

HORA: 14:30 h (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES - E / BANCO DO BRASIL: 866.135

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade.: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER

Proj/Atividade.: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 01

Proj/Atividade.: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 01 / 04 / 15 / 19

UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Atividade.: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade.: 2.038 – Desen. das Atividades da Atenção Básica e Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 14

Proj/Atividade.: 2.046 – Gestão das Ações do Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02

Proj/Atividade.: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 09 / 14 / 23

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 00 / 28 / 29

Proj/Atividade.: 2.071 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 29

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de APUAREMA-Bahia, situada à Rua Jorge Souza Neto, S/n, centro – Apuarema – Ba, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Telefone (73) 3276-1182, bem ~~como por consulta ao~~ Diário Oficial municipal:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

www.apuarema.ba.gov.br, e-mail.: licitacao@apuarema.ba.gov.br, informamos que todos os atos deste Certame, será publicado no Diário Oficial do Município, conforme endereço acima citado.

I - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b)** Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar, na forma do (art. 7º da Lei nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apuarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Apuarema.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações deste Município, presencialmente ou pelo e-mail, acima mencionado.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios indicados no edital.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI – PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, será realizada com análise dos preços ofertados em relação ao orçamento estimado pelo Município.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total identificando, marca, modelo e/ou referência, quando houver, e demais características do material/equipamento, deverão, obrigatoriamente, ser informados, sob pena de desclassificação.

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o **PREÇO GLOBAL**.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inicial importa a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.11. O licitante deverá anexar planilha de proposta inicial a qual servirá de base para fins de reajuste dos preços inicialmente propostos, sob pena de desclassificação.

6.12. Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

contrato.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresa individual, o Registro Comercial;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão Competente na sede do Licitante em plena validade.
- g) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial**, que comprove a condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

- c) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado desta, com firma reconhecida das partes, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.
- I. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (SG) Índice de Endividamento Geral (IEG), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.
 - II. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1 (UM), obtido pelo coeficiente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.
 - III. O Índice de Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1 (UM) obtido pelo coeficiente entre o ativo, sobre a soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.
 - IV. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,70 (ZERO VÍRGULA SETE), obtido pelo coeficiente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo Não Circulante, sobre o Ativo;
- d) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços, patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, da sede da licitante, relativo ao objeto licitado;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual pode ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresas e empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.6. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último devendo conter firma reconhecida, podendo o mesmo passar por diligência para comprovação da sua veracidade através de solicitação posterior de contratos de prestação de serviços e notas fiscais;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- b) Certidão de Registro e Regularidade em plena validade da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);
- c) A licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA-BA
- d) Certidão de regularidade profissional em plena validade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica em plena validade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;
- f) Comprovação de que o Responsável Técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa através da apresentação da Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou, Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou, Contrato de Prestação de Serviços registrado no CRA com firma reconhecida das partes;
- g) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição que trata o Termo de Referência; e declaração do licitante que tomou ciência, conhecimento e informações dos requisitos constantes do Edital.

7.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.10.1. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.10.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. (Empresa e sócios);

7.10.4. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.10.50 licitante deverá declarar:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.11.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.11.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

7.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município de Apuarema.

7.14. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.12. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 121/2021, de 05 de Janeiro de 2021, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d) O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";
- f) Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 2º Encerrado o prazo previsto no item **§ 1º**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item **§ 2º**, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

§ 4º Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.7. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

XV - NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto, marca e modelo e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

16.3. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

16.4. A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

16.5. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

16.6. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

16.6.1 as licitantes optantes pelo simples nacional deverão apresentar faturamento bruto dos últimos 12 meses, para verificação das alíquotas efetivas de tributação.

16.6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16.6.3. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2021, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- c) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

16.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

16.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

16.16. O critério de julgamento será o de **menor valor global**.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.
- c) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante e dos sócios.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo II, os Demonstrativo de Formação de Preços ajustado ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser remetidos digitalizados via sistema, no prazo de 02 (**duas**) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

18.2. A proposta, os Demonstrativo de Formação de Preços, os documentos de habilitação e os anexos remetidos poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente, onde deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada à Rua Jorge Souza Neto, s/n, centro – Apuarema – Ba, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações do Município de Apuarema, Bahia, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

XIX - RECURSOS

19.1. Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

XXI – PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior à 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

21.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

21.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

XXII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado no Contrato.

22.2. Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo constante no instrumento de Contrato e a conferência será efetuado pela Unidade Administrativa solicitante, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

22.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXIII - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

23.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II. II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

24.4. O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

XXV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

XXVI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

26.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos,

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

devido promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como o Decreto 121/2021, de 05 de janeiro de 2021.

XXVII - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII - Composição de custos e formação de preços.

Apuarema – Ba, 17 de maio de 2021.

Presidente da Copel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º PE-006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA-074-2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, locação veículos, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, por um período de até 12 (doze) meses, podendo o prazo ser estendido até 60 meses conforme termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VEÍCULOS DIVERSOS						
VEICULOS LEVES E PESADOS COM CONDUTOR - MENSAL - COMBUSTÍVEL CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
1	Caminhão truck com caçamba basculante/ Capacidade Mínima de 12 m ³ , combustível óleo diesel.	UND.	1,00			
2	Caminhão toco com caçamba basculante/ Capacidade Mínima de 8 m ³ , combustível óleo diesel.	UND.	2,00			
3	Caminhão carroceria aberta, tipo F4000 ou superior, capacidade mínima não inferior a 4 toneladas, combustível óleo diesel.	UND.	2,00			
4	Caminhão carroceria aberta, tipo D 20 ou superior, capacidade mínima não inferior a 1,5 toneladas, combustível óleo diesel.	UND.	1,00			
5	Veículo tipo ônibus, combustível diesel, capacidade para 44(quarenta e quatro) pessoas, com banheiro, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios de segurança exigidos por lei, em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	1,00			
6	Caminhão carroceria aberta, tipo F4000 ou superior, capacidade mínima não inferior a 4 toneladas, combustível óleo diesel.	DIÁRIA	20,00			
7	Motocicleta com motor 4(quatro) tempos, no mínimo de 125cc, com partida elétrica e injeção eletrônica, em bom estado de	UND.	5,00			

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

	conservação, documentação regular.				
8	Veículo tipo passeio, combustível flex (gasolina/ álcool), quatro portas, motorização mínima 1.0, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas, completo com ar condicionado, direção hidráulica, em funcionamento e bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	6,00		
9	Veículo Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, combustível flex, motorização mínima 1.4, em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	2,00		
10	Veículo utilitário tipo pick up, total flex, cor branca, com ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade para 02(duas) pessoas: 02 portas. motor 1.4 cilindros, cabine simples. em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	2,00		
11	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, top de linha, de no mínimo de 176cv, 04 portas, comb. diesel, tração 4x4, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios abs e equipados com no mínimo 2 airbags. capacidade de carga mínima de 0,9 t. Maximo de 3 anos de uso.	UND.	1,00		
VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES					

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

As atividades poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno.

A despesa com combustíveis será de responsabilidade da contratante.

A despesa com manutenção, seguro, taxas e mão de obra envolvida, será de responsabilidade da contratada.

Os veículos que ficarão à disposição da administração não terão quaisquer limites de quilometragem.

5. DO VALOR

A com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.671.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme itens e estimativa de preços descritos, levando-se em consideração as descrições dos serviços constantes deste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

6. DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente a obrigação de efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- b) Cientificar imediatamente a CONTRATADA de qualquer falha verificada durante a fiscalização do objeto ora contratado.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- d) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

7. DA CONTRATADA:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº /2021.
- b) Apresentar documentação da frota de veículos devidamente regularizada conforme exigências do Código de Transito Brasileiro.
- c) As Despesas do Presente contrato Objeto do Pregão Eletrônico nº /2021, com lubrificantes, Seguro Total (Inclusive Franquia), peças, mão de obra e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se do veículo para outro fim, que não seja o determinado pela Secretaria.
- e) Os veículos obrigatoriamente deverão estar licenciados e em estado de conservação atendendo ao Código Nacional de Trânsito.
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Em caso de multa ou infração de transito relacionada a condução do veículo, a responsabilidade pelo pagamento ou dedução de pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será de responsabilidade do condutor da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Responsável, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízos da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DA EQUIPE TÉCNICA:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- a) Os profissionais alocados para prestação dos Serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;
- b) As licitantes deverão observar para elaboração de sua proposta os acordos e convenções coletivas de trabalho, validos a data do certame;
- c) A carga horária de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da contratante a organização de modo a atender as demandas necessárias;
- d) Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, os valores referentes a mão de obra complementar a exemplo da equipe administrativa necessários ao objeto a ser contratado.
- e) Os serviços de coordenação deverá estar incluso na taxa de administração das licitante;
- f) As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta completa, calçados adequados e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho, devendo a composição ser anexada a proposta.
- g) Para elaboração do orçamento referencial foi utilizado de modo subsidiário o modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTAO, do governo federal com as devidas adaptações ao objeto, o qual deverá ser seguido pelas proponentes.
- h) Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, equipamento necessários a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos necessários a efetiva prestação dos serviços;
- i) Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.
- j) A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.
- k) Será vedada a inclusão de valores relativos a "BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR", "COBERTURAS SOCIAIS" e "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)", mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- l) A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;
- m) Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha.
- n) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

- o) As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- p) A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.
- q) As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- r) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.
- s) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.
- t) As planilhas deverão ser individualizadas por item, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por global por lote.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30(trinta) dias após a prestação de serviços, mediante a emissão da nota fiscal correspondente, acompanhado das certidões negativas.
Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência na da data de assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também às previstas na licitação atinente ao presente termo contratual, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c) O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote atendendo a todas as exigências do edital e seus anexos.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

A empresa Contratada deverá possuir profissionais, veículos e equipamentos suficientes para a regular execução do objeto, devendo possuir qualificação técnica e econômico-financeira mínima indicada neste TR.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, que é facultativa, a licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15. DISPOSIÇÃO GERAL:

- 14.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Apuarema – Ba, 17 de maio de 2021.

Presidente da Copel

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-074-2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VEÍCULOS DIVERSOS						
VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM CONDUTOR - MENSAL - COMBUSTÍVEL CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
1	Caminhão truck com caçamba basculante/ Capacidade Mínima de 12 m³, combustível óleo diesel.	UND.	1,00			
2	Caminhão toco com caçamba basculante/ Capacidade Mínima de 8 m³, combustível óleo diesel.	UND.	2,00			
3	Caminhão carroceria aberta, tipo F4000 ou superior, capacidade mínima não inferior a 4 toneladas, combustível óleo diesel.	UND.	2,00			
4	Caminhão carroceria aberta, tipo D 20 ou superior, capacidade mínima não inferior a 1,5 toneladas, combustível óleo diesel.	UND.	1,00			
5	Veículo tipo ônibus, combustível diesel, capacidade para 44(quarenta e quatro) pessoas, com banheiro, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios de segurança exigidos por lei, em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	1,00			
6	Caminhão carroceria aberta, tipo	DIÁRIA	20,00			

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

	F4000 ou superior, capacidade mínima não inferior a 4 toneladas, combustível óleo diesel.					
7	Motocicleta com motor 4(quatro) tempos, no mínimo de 125cc, com partida elétrica e injeção eletrônica, em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	5,00			
8	Veículo tipo passeio, combustível flex (gasolina/ alcool), quatro portas, motorização mínima 1.0, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas, completo com ar condicionado, direção hidráulica, em funcionamento e bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	6,00			
9	Veículo Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, combustível flex, motorização mínima 1.4, em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	2,00			
10	Veículo utilitário tipo pick up, total flex, cor branca, com ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade para 02(duas) pessoas: 02 portas. motor 1.4 cilindros, cabine simples. em bom estado de conservação, documentação regular.	UND.	2,00			
11	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, top de linha, de no mínimo de 176cv, 04 portas, comb. diesel, tração 4x4, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios abs e equipados com no mínimo 2 airbags. capacidade de carga mínima de 0,9 t. Maximo de 3 anos de uso.	UND.	1,00			
VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES						

- Declaro expressamente questão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.
- Declaração expressa que disponibilizarei os veículos necessários para o cumprimento do objeto da presente Licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a ordem de serviço.

Local /data
Razão SocialCNPJ

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

(representantelegal)

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-074-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2021.

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E
A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO
A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Aqui denominada contratante, representado neste ato pelo o Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Jorge Rogério Costa Souza**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade XXXXXXXX, emitida pela SSP/BA e CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – centro – Apuarema-BA., e da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado (a) pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para prestar os serviços a Prefeitura Municipal de Apuarema - Ba. O seguinte: a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Município de Apuarema - Ba**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no anexo I – termo de referência, **conforme processo administrativo nº PA-074-2021 e o processo licitatório pregão eletrônico nº PE-006-2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem prestados mediante solicitação do setor competente, de acordo com o planejamento da secretaria solicitante; sendo pago de forma mensal e/ou, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora Contratado, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:
Despesa com Pessoal: 60 % R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)
Despesa com Insumos: 40 % R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)

Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade.: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
Proj/Atividade.: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 01
Proj/Atividade.: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 01 / 04 / 15 / 19

UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Atividade.: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade.: 2.038 – Desen. das Atividades da Atenção Básica e Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 02 / 14
Proj/Atividade.: 2.046 – Gestão das Ações do Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Proj/Atividade.: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 02 / 09 / 14 / 23

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 00 / 28 / 29
Proj/Atividade.: 2.071 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.: 29

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e a Contratada, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições; incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jequié- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2021**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jorge Rogério Costa Souza
- PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Apuarema - BA, de.....de 2021.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.Apuarema.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Apuarema - BA,..... de.....de 2021.

PROCURADORA JURÍDICA OAB/BA: _____

NOME DO SERVIDOR

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. ____/2021.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO OBJETO : A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Município de Apuarema - Ba, Conforme Especificações, Quantidades E Condições Constantes No Anexo I – Termo De Referência, conforme Processo Administrativo nº PA-074-2021 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-006-2021

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico PE-006-2021

PROCESSO ADM.: PA-074-2021

CRÉDITO DA DESPESA :

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade.: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER

Proj/Atividade.: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 01

Proj/Atividade.: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 01 / 04 / 15 / 19

UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Atividade.: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade.: 2.038 – Desen. das Atividades da Atenção Básica e Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 14

Proj/Atividade.: 2.046 – Gestão das Ações do Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02

Proj/Atividade.: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 09 / 14 / 23

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 00 / 28 / 29

Proj/Atividade.: 2.071 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso.: 29

Valor Total do Contrato :xxxxxxx

Vigência do Contrato : De xxxxxxxx Ate xx/xx/xxxx

Assina Pelo Contratante: Jorge Rogério Costa Souza

Empresa Contratada xxxxxxxx

Assina Pela Contratada xxxxxxxx



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO QUADRO DE MENOR.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	PE-006-2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	PE-006-2021

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	PE-006-2021

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	PE-006-2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-074-2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021

Processo Administrativo: Nº XXX/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	Dia
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		1

1. MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE	
D	BENEFÍCIO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	
Total		

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
 Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes Camisa com manga curta, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)		
	C.2. Tributos estaduais (ICMS) fundo empreender		
	C.2. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

Valor Total por Empregado

- VEÍCULOS			
ITENS			

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com

37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

TIPO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO		
Veículo seminovo, em perfeito estado de conservação, Motor 1.0					
Depreciação					
Valor do Veículo					VALOR MÊS
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL					
Depreciação MENSAL da Frota					
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VEICULOS	VALOR MÊS
IPVA					
Licenciamento Anual					
Seguro DPVAT					
Licenciamento e Seguro Total					
			UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
Combustível					
TOTAL KM diária estimado					
Preço do litro do combustível					
Coef. De Consumo (parado e em movimento)					
Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT.	CAP. LITROS	COEFICIENTE		VALOR MÊS
Motor					
Caixa de Mudança					
Diferencial					
Freio					
Graxa					
Óleos e Lubrificantes					
PNEUS			PREÇO UNIT.	QUANTDADE	TOTAL
Pneu Novo					
Recapagem					
Protetor					
	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS		VALOR MÊS
PNEUS					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

		QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS
Lavagens					
		QUANT. VEIC.	VALOR VEICULO DO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
REMUNERAÇÃO CAPITAL INVESTIDO					
4.3 A. Custo Total do Veiculo					
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)					
V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS					
				VALOR MOEDA CORRENTE	
			BASE DE CAUC.	PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS
a) Administração Central					
b) Administração Local					
c) Custos Financeiros					
d) Riscos					
e) Seguros e Garantias Contratuais					
f) Lucro Operacional					
g) Tributos :					
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)					
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)					
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)					
5.2. VALOR DO BDI					

Local, xx de xxxxx, de xx